



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2082/2016

Data da disponibilização: Segunda-feira, 10 de Outubro de 2016.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna Presidente</p> <p>Desembargador Breno Medeiros Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Edital

Edital GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 417/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 21079/2016,

Considerando o teor do parágrafo único do art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que na hipótese de impedimento legal do substituto, será permitida a designação de outro servidor por período determinado;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no art. 103 do Regimento Interno deste Tribunal e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de indicação de substituto de titular de cargo em comissão em caráter excepcional de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar, em caráter excepcional, o servidor MANOEL RODRIGUES PRIMO, código s007007, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Secretaria de Orçamento e Finanças, ocupado pela servidora SUZANA LAGE FERREIRA, código s100852, no período de 10 a 11 de outubro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 193/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 21.481/2016,

RESOLVE:

Autorizar a liberação do servidor FABIANO DE ALMEIDA E OLIVEIRA, Técnico Judiciário, lotado na Coordenadoria de Sistemas/Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações deste Tribunal, para participar da reunião do Grupo de Trabalho destinado a conduzir as ações necessárias à garantia de integração entre as soluções de Tecnologia da Informação que serão desenvolvidas para área administrativa da Justiça do Trabalho (gtIntegraJT), no período de 18 a 20 de outubro de 2016, na sede do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na cidade de Brasília-DF, com as despesas custeadas por aquele Conselho Superior..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 416/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 7468/2016,

Considerando a publicação da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 396/2016, em 13 de setembro de 2016, que alterou a estrutura organizacional deste Tribunal, seus respectivos quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão;

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a nomeação do servidor PAULO GOIÁS CORDEIRO DOS SANTOS, código s101201, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Coordenadoria, código TRT 18ª CJ-2, da Coordenadoria de Sistemas, a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 2º Aditar o Termo de Posse e Exercício do servidor PAULO GOIÁS CORDEIRO DOS SANTOS, código s101201, no cargo em comissão de Diretor de Coordenadoria, código TRT 18ª CJ-2, a fim de alterar a origem do referido cargo em comissão da Coordenadoria de Sistemas e Internet para Coordenadoria de Sistemas, bem como a atualização das informações nos respectivos registros funcionais, a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 3º Manter a lotação do servidor PAULO GOIÁS CORDEIRO DOS SANTOS, código s101201, na Coordenadoria de Sistemas, a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 4º Manter designado o servidor ALOÍSIO FERNANDES GOMES JÚNIOR, código s007597, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Coordenadoria, código TRT 18ª CJ-2, da Coordenadoria de Sistemas, ocupado pelo servidor PAULO GOIÁS CORDEIRO DOS SANTOS, código s101201, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT18ª GP/DG/SGPe Nº 433/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta no PA nº 21.043/2016;

CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, nos termos da Resolução Administrativa nº 22/2015, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 23/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de autorização, mediante portaria, dos servidores em regime de teletrabalho, nos termos dos artigos 2º, caput, IV, e parágrafo único, e art. 15 da Resolução Administrativa nº 22/2015, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 23/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora SÍLVIA MARIA GIL, Técnico Judiciário, Área Administrativa, código s101976, lotada na Divisão de Informações Funcionais, a trabalhar em regime de teletrabalho a partir do dia 4 de outubro de 2016, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais da referida servidora junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Provimento

Provimento SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 4/2016

Altera o Título VII do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 156 a 158 do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015);

CONSIDERANDO a Resolução nº 233, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação de cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução nº 66, de 10 de junho 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que regulamenta, no âmbito da Justiça

do Trabalho de primeiro e segundo graus, a responsabilidade pelo pagamento e antecipação de honorários do perito, do tradutor e do intérprete, no caso de concessão à parte do benefício de justiça gratuita;

CONSIDERANDO a Resolução nº 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que fixa os valores dos honorários a serem pagos aos peritos, no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o título VII do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região, que passa a vigor com a seguinte redação:

“TÍTULO VII

DOS PERITOS, TRADUTORES E INTÉRPRETES

Capítulo I

DO CADASTRAMENTO E DA NOMEAÇÃO DE PERITOS, TRADUTORES, INTÉRPRETES E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS

Seção I

DO CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS, TRADUTORES, INTÉRPRETES E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS – CPTEC

Art. 284. A Secretaria-Geral Judiciária deverá manter um sistema de Cadastro Eletrônico de Peritos, Tradutores, Intérpretes e Órgãos Técnicos ou Científicos - CPTEC, para credenciamento de profissionais e órgãos técnicos ou científicos, visando à nomeação nos processos judiciais, nos termos do art. 156, § 1º, do Código de Processo Civil.

O original deste documento eletrônico pode ser acessado em www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral

Parágrafo único. O CPTEC conterà a lista de profissionais e órgãos aptos a serem nomeados pelo juízo para atuação nos processos em trâmite nas varas do trabalho, dividida por especialidade e região de atuação.

Art. 285. O cadastramento de peritos, tradutores, intérpretes e órgãos técnicos ou científicos será feito mediante o preenchimento, na página do Tribunal na internet, de formulário eletrônico contendo os seguintes campos:

I - nome/denominação;

II - número da identidade, se pessoa física;

III - endereço completo, inclusive com o CEP;

IV - número do telefone;

V - endereço eletrônico;

VI - número de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) ou de pessoa jurídica (CNPJ);

VII - número de inscrição no órgão profissional da respectiva especialidade, se pessoa física;

VIII - número de identificação na Previdência Social (NIT ou PIS/PASEP), bem como o valor do salário de contribuição, se pessoa física;

IX - número da conta bancária onde deverá ser feito o depósito dos honorários;

X - número do registro municipal para fins de pagamento de Imposto Sobre Serviços (ISS), caso tenha;

XI - ciência da necessidade de possuir certificação digital tipo A3, compatível com a ICP- Brasil, para atuar nos processos judiciais.

XII - compromisso pelo qual se obrigará a observar as normas legais que regem a matéria e os termos deste Provimento;

XIII - informação do salário de contribuição para fins de recolhimento previdenciário ciência de que deverá comunicar, imediatamente, qualquer alteração da situação previdenciária, se pessoa física.

§ 1º Ao preencher o formulário eletrônico referido no caput, deverão ser anexados os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da cédula de identidade, se pessoa física, e do CPF ou CNPJ;

II - cópia do comprovante de endereço atualizado;

III - certidão de regularidade junto ao órgão profissional da especialidade em que estiver inscrito, se for o caso;

IV - breve currículo enfatizando a atuação em órgãos e entidades públicas e privadas;

V - comprovante de inscrição municipal como contribuinte autônomo e de pagamento da anuidade do Imposto Sobre Serviços (ISS), nos municípios onde há incidência desse imposto.

§ 2º Para credenciamento e atualização do cadastro, os peritos e os órgãos técnicos ou científicos deverão informar a ocorrência de prestação de serviços na condição de assistente técnico, apontando sua especialidade, a unidade jurisdicional em que tenha atuado, o número do processo, o período de trabalho e o nome do contratante.

Art. 286. O cadastramento é de responsabilidade do próprio profissional ou do órgão interessado e será realizado exclusivamente por meio do sistema disponível para esse fim na página do Tribunal na internet.

§ 1º A documentação apresentada e as informações registradas no CPTEC são de inteira responsabilidade do profissional ou do órgão interessado, que é garantidor de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.

§ 2º O cadastramento ou a efetiva atuação do profissional, nas hipóteses de que trata este Provimento, não gera vínculo empregatício ou estatutário, nem obrigação de natureza previdenciária.

Art. 287. O cadastramento e a documentação apresentada pelo profissional ou pelo órgão interessado em prestar os serviços serão validados pela Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 288. Será exigido do perito, tradutor e intérprete, anualmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao vencimento da respectiva anuidade, a certidão de regularidade junto ao órgão profissional da especialidade em que estiver inscrito, bem como a informação do novo salário de contribuição para fins de recolhimento previdenciário, caso tenha havido alteração da situação previdenciária.

Art. 289. Sempre que houver mudança dos dados cadastrais ou se fizer necessária a comprovação de regularidade profissional para fins de nomeação ou pagamento de honorários, o profissional deverá atualizá-los imediatamente no CPTEC.

Art. 290. A pedido do próprio profissional ou órgão técnico ou científico, poderá o seu nome deixar de ser divulgado na rede corporativa do Tribunal, mantendo o seu cadastro apenas para efeito de recebimento de honorários decorrentes de trabalhos já concluídos.

Art. 291. A relação dos profissionais e órgãos cujos cadastros tenham sido validados será disponibilizada na página do Tribunal na internet.

Parágrafo único. As informações pessoais e o currículo dos profissionais serão disponibilizados, por meio do CPTEC, aos magistrados, servidores e interessados, conforme § 2º do art. 157 do Código de Processo Civil.

Art. 292. A Secretaria-Geral Judiciária manterá processo administrativo eletrônico, individualizado por profissional ou órgão técnico ou científico, para registro do cadastramento, das atualizações e dos documentos apresentados, bem como das decisões acerca da aplicação de penalidades ou quaisquer outras informações que compõem o seu histórico de atuação na 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Art. 293. O profissional ou órgão técnico ou científico poderá solicitar a qualquer tempo a suspensão de seu cadastro no CPTEC pelo período de até um ano, sendo intimado para manifestar o seu interesse em permanecer cadastrado após o decurso desse prazo.

Seção II

DA NOMEAÇÃO DE PERITOS, TRADUTORES, INTÉRPRETES E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS

Art. 294. Cabe ao magistrado escolher e nomear profissional, como auxiliar do juízo, para atuação nos feitos de sua competência.

§ 1º A escolha se dará entre os peritos cadastrados, por nomeação direta do profissional, a critério do magistrado.

§ 2º O juiz poderá selecionar profissionais de sua confiança, entre aqueles que estejam regularmente cadastrados no CPTEC, para atuação em sua unidade jurisdicional, devendo, entre os selecionados, observar o critério equitativo de nomeação, em se tratando de profissionais da mesma especialidade.

§ 3º É vedada, em qualquer hipótese, a nomeação de profissional que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha colateral até o terceiro grau, de magistrado, de advogado com atuação no processo ou de servidor do juízo em que tramita a causa, para a prestação dos serviços de que trata este Provimento, devendo ser declarado, se for o caso, o seu impedimento ou suspeição.

§ 4º Não poderá atuar como perito judicial o profissional que tenha servido como assistente técnico de qualquer das partes, nos três anos anteriores.

§ 5º O CPTEC disponibilizará lista dos profissionais e órgãos nomeados em cada unidade jurisdicional, permitindo a identificação dos processos, a data correspondente e o valor dos honorários profissionais quando previamente fixado pelo juízo.

Art. 295. Para prestação dos serviços de que trata este Título, será nomeado profissional ou órgão detentor de conhecimento necessário à realização da perícia, os quais deverão estar regularmente cadastrados e habilitados, nos termos do art. 285 deste Provimento.

§ 1º Na hipótese de não existir profissional ou órgão cadastrado detentor da especialidade necessária, o magistrado poderá nomear profissional ou órgão não cadastrado.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, o profissional ou o órgão será notificado, no mesmo ato que lhe der ciência da nomeação, para proceder ao seu cadastramento, conforme disposto neste Provimento, no prazo de trinta dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de não processamento do pagamento pelos serviços prestados.

Art. 296. Nas ações contendo pedido de adicional de insalubridade, de periculosidade, de indenização por acidente do trabalho ou qualquer outro atinente à segurança e saúde do trabalhador, o juiz poderá determinar a notificação da empresa reclamada para trazer aos autos cópia dos seguintes documentos, referentes ao período em que o reclamante prestou serviços na empresa:

I - LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho);

II - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

III - PCMAT (Programa de Condições sobre o Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção);

IV - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);

V - laudo pericial da atividade ou local de trabalho, passível de utilização como prova emprestada.

Parágrafo único. Sempre que possível, deverão ser utilizadas, como prova emprestada, perícias conclusivas, com o mesmo objeto, realizadas em outros processos, respeitado o contraditório.

Art. 297. A perícia, na área de saúde, deverá, preferencialmente, ser denominada apenas de perícia judicial, especialmente quando não for privativa de determinada profissão.

Art. 298. O magistrado poderá substituir o perito no curso do processo, mediante decisão

fundamentada, nos termos do art. 468 do Código de Processo Civil.

Art. 299. Ao detentor de cargo público no âmbito do Poder Judiciário é vedado o exercício do encargo de perito, exceto nas hipóteses do art. 95, § 3º, I, do Código de Processo Civil.

Capítulo II

DOS DEVERES E DAS PENALIDADES

Art. 300. São deveres dos profissionais e dos órgãos técnicos ou científicos cadastrados:

I - atuar com diligência;

II - cumprir os deveres previstos em lei;

III - observar o sigilo devido nos processos em segredo de justiça;

IV - observar, rigorosamente, a data e os horários designados para a realização das perícias e dos atos técnicos ou científicos;

V - apresentar os laudos periciais e/ou complementares, bem como outros trabalhos produzidos, no prazo legal ou em outro fixado pelo magistrado;

VI - manter seus dados cadastrais e informações correlatas anualmente atualizados;

VII - cumprir as determinações do magistrado quanto ao trabalho a ser desenvolvido;

VIII - nas perícias:

a) responder fielmente aos quesitos, bem como prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários;

b) identificar-se ao periciando ou à pessoa que acompanhará a perícia, informando os procedimentos técnicos que serão adotados na atividade pericial;

c) devolver ao periciando ou à pessoa que acompanhará a perícia toda a documentação utilizada.

Parágrafo único. O descumprimento da disposição contida no inciso VI deste artigo sujeitará o profissional ou órgão técnico ou científico à sua desativação no CPTEC, impedindo-o de receber novas incumbências até a atualização de seus dados cadastrais.

Art. 301. Os profissionais ou os órgãos técnicos ou científicos nomeados deverão dar cumprimento aos encargos que lhes forem atribuídos, salvo justo motivo previsto em lei ou no caso de força maior, devidamente justificado, a critério do magistrado, sob pena de sanção, nos termos da lei e deste Provimento.

Art. 302. A Presidência do Tribunal poderá aplicar ao profissional ou ao órgão técnico ou científico as penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do CPTEC, por até cinco anos, mediante representação de magistrado, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo do disposto no art. 468 do Código de Processo Civil.

§ 1º A representação de que trata o caput é cabível em caso de descumprimento deste Provimento, de normas legais que regem a matéria ou de procedimentos estabelecidos no ato de nomeação.

§ 2º A exclusão ou a suspensão do CPTEC não desonera o profissional ou o órgão de seus deveres nos processos ou nos procedimentos para os quais tenha sido nomeado, salvo determinação expressa do magistrado.

§ 3º Os peritos nomeados responderão civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no caput deste artigo.

§ 4º A suspensão e a exclusão também poderão ocorrer a pedido do próprio perito ou por conveniência da Administração.

§ 5º Da decisão que determinar a suspensão ou exclusão do profissional ou do órgão técnico ou científico deverá constar expressamente o respectivo prazo de aplicação da penalidade.

Art. 303. A permanência do profissional ou do órgão técnico ou científico no CPTEC fica condicionada à ausência de impedimentos ou de restrições ao exercício profissional.

§ 1º As entidades, os conselhos e os órgãos de fiscalização profissional deverão informar ao Tribunal as suspensões e outras situações que importem empecilho ao exercício da atividade profissional, mensalmente e sempre que lhes for requisitado.

§ 2º Informações comunicadas pelos magistrados acerca do desempenho dos profissionais e dos órgãos credenciados serão anotadas no CPTEC.

Capítulo III

DO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS A PERITOS, TRADUTORES, INTÉRPRETES E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS COM RECURSOS DA UNIÃO

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 304. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região destinará recursos orçamentários para:

I - pagamento de honorários periciais, sempre que à parte sucumbente na pretensão objeto da perícia for concedido o benefício da justiça gratuita;
II - pagamento de honorários a tradutores e intérpretes, sempre que à parte requerente for concedido o benefício da justiça gratuita, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. À Secretaria de Orçamento e Finanças incumbirá o pagamento dos honorários de que trata o caput, utilizando-se dos recursos consignados no orçamento do Tribunal sob a rubrica "Assistência Jurídica a Pessoas Carentes".

Art. 305. Não serão deferidos os pagamentos de requisições de honorários periciais resultantes de acordo homologados, nos casos em que, contrariando o laudo, atribuir-se ao reclamante o ônus da sucumbência no objeto da perícia.

Art. 305-A. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento de honorários periciais não poderão ser utilizados para pagamento de valores decorrentes de condenação da União.

Art. 305-B. O magistrado, em decisão fundamentada, arbitrará os honorários do profissional ou do órgão nomeado para prestar os serviços nos termos deste Provimento, observando-se, em cada caso:

I - a complexidade da matéria;

II - o grau de zelo e de especialização do profissional ou do órgão;

III - o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço;

IV - as peculiaridades regionais.

Parágrafo único. Se, após fixados, os honorários vierem a ser reduzidos, o profissional ou o órgão técnico ou científico deverá ser intimado da respectiva decisão, cabendo também à Secretaria da Vara do Trabalho certificar nos autos o decurso do prazo estabelecido para manifestação.

Art. 305-C. O pagamento de honorários a peritos, tradutores, intérpretes e órgãos técnicos ou científicos, com recursos consignados no orçamento do Tribunal, limitar-se-á a R\$ 1.000,00 (mil reais), independentemente do valor fixado pelo juiz.

Art. 305-D. O pagamento dos honorários a peritos, tradutores, intérpretes e órgãos técnicos ou científicos poderá ser antecipado, para despesas iniciais, com verba do orçamento deste Tribunal, sob a rubrica "Assistência Jurídica a Pessoas Carentes", em valor máximo equivalente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), adotando-se, nesses casos, as seguintes diretrizes:

I - se a parte beneficiária da justiça gratuita for reconhecida, ao final, como sucumbente na pretensão objeto da perícia, efetuar-se-á o pagamento do remanescente dos honorários após o trânsito em julgado da decisão;

II - se a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais for imputada à parte não beneficiária da justiça gratuita, o Juiz da causa determinar-lhe-á a devolução à União do valor antecipado, mediante o recolhimento da importância adiantada, em GRU (guia de recolhimento da União), em código destinado ao fundo de "Assistência Judiciária a Pessoas Carentes", sob pena de execução específica da verba;

III - após a realização do trabalho do tradutor ou do intérprete, requerido pela parte beneficiária da justiça gratuita, efetuar-se-á o pagamento do remanescente da respectiva remuneração.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade orçamentária, os valores fixados no caput poderão ser reajustados anualmente, por ato normativo da Presidência.

Art. 305-E. O perito inscrito no CREA/GO, no momento da apresentação do laudo pericial, deverá anexar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Seção II

DA EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO DE HONORÁRIOS

Art. 305-F. Verificadas as condições previstas no art. 304, incisos I e II, será expedida requisição de pagamento de honorários a profissionais e órgãos técnicos ou científicos por meio eletrônico.

Art. 305-G. As requisições eletrônicas de pagamento de honorários a profissionais e órgãos técnicos ou científicos serão encaminhadas à Secretaria-Geral Judiciária, contendo as seguintes informações:

I - número dos autos;

II - nome e CPF/CNPJ das partes e do profissional ou órgão técnico ou científico;

III - endereço completo do profissional ou órgão técnico ou científico;

IV - número da conta bancária onde deverá ser feito o crédito;

V - número do identificador do depósito (ID), no caso de reembolso;

VI - número do PIS/PASEP ou NIT do profissional;

VII - número do registro municipal para fins de pagamento de Imposto Sobre Serviços (ISS), caso tenha.

VIII - valor dos honorários fixados judicialmente, especificando se se trata de adiantamento, de complementação, de pagamento integral ou de reembolso;

IX - objeto da perícia ou do trabalho de tradução ou interpretação;

X - informação sobre a data do trânsito em julgado da sentença que fixou os honorários;

XI - informação sobre a data de decurso de prazo de ciência do perito, da decisão que reduziu o valor dos honorários periciais arbitrados anteriormente, se houver;

XII - identificação das folhas do processo judicial eletrônico:

a) da decisão concessiva do benefício da justiça gratuita;

b) da decisão comprobatória da sucumbência na pretensão relativa ao objeto da perícia;

c) da decisão homologatória de acordo, sentença ou acórdãos dispendo sobre a obrigação de pagar a perícia ou despacho determinando o pagamento da remuneração do tradutor ou intérprete;

d) da comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária, no caso de reembolso de honorários adiantados pelas partes, caso o profissional não contribua pelo teto da previdência social;

e) da comprovação de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no caso de peritos fiscalizados pelo CREA/GO;

f) da comprovação de recolhimento ou da certidão de regularidade quanto à contribuição do ISS, nos municípios onde há incidência desse imposto.

Parágrafo único. A numeração de folhas a que se refere esse artigo será identificada com parâmetro na numeração sequencial constante do processo judicial eletrônico.

Art. 305-H. Incumbirá à Secretaria-Geral Judiciária validar as requisições de pagamento de honorários a profissionais e órgãos técnicos ou científicos recebidas, submetendo à apreciação da autoridade competente para autorizar o pagamento.

Parágrafo único. Preliminarmente à validação, será verificado o cumprimento dos requisitos do art. 305-G, bem como o prévio cadastramento do profissional ou do órgão técnico ou científico, nos termos do art. 285.

Seção III

DO PAGAMENTO E ARQUIVAMENTO DA REQUISIÇÃO DE HONORÁRIOS

Art. 305-I. O pagamento de honorários a profissionais e órgãos técnicos ou científicos será efetuado mediante determinação da autoridade competente, observando-se os critérios estabelecidos neste Capítulo.

§ 1º O valor dos honorários será atualizado pelo IPCA-E ou outro índice que o substitua, a partir da data do arbitramento até o seu efetivo pagamento.

§ 2º Para efeito de aferição da ordem cronológica das requisições de pagamento de honorários, será considerada a data da autorização de pagamento pela autoridade competente.

Art. 305-J. Ordenado o pagamento e existindo disponibilidade orçamentária e financeira, incumbirá à Secretaria de Orçamento e Finanças providenciar o pagamento, observada, rigorosamente, a ordem cronológica, procedendo-se às deduções previdenciárias e fiscais, sendo o valor líquido depositado em conta bancária indicada pelo profissional ou órgão técnico ou científico.

§ 1º Para efeito das deduções, a Secretaria de Orçamento e Finanças deverá controlar o valor mensal pago a cada profissional ou órgão técnico ou científico, verificar o salário de contribuição previdenciária declarado, bem como a existência de normatização municipal atribuindo ao Tribunal a responsabilidade pelo recolhimento do ISS.

§ 2º Em caso de reembolso, o valor será depositado pela Secretaria de Orçamento e Finanças em conta judicial à disposição do juízo.

Art. 305-K. Efetuado o pagamento dos honorários periciais ou da remuneração do tradutor ou do intérprete, a Vara do Trabalho será comunicada por meio eletrônico.

Art. 305-L. As Varas do Trabalho juntarão, no processo judicial eletrônico, os comprovantes de pagamento dos honorários periciais ou da remuneração do tradutor ou do intérprete.

Parágrafo único. Após o procedimento mencionado no caput, a Secretaria da Vara do Trabalho encerrará a requisição eletrônica no sistema."

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, outubro de 2016.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Breno Medeiros

Desembargador-Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 523/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 21399/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor DIEGO CÁSSIO TERTULIANO de Goiânia-GO a Goianésia-GO, no dia 13/10/2016, bem como o pagamento da diária devida.

Motivo: VISTORIAR OBRAS E REFORMAS - Fiscalizar as obras de reforma da Vara do Trabalho de Goianésia para liberação da medição final do contrato nº 105/2014, que foi rescindido, e levantamento para execução da cobertura da referida unidade.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 524/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 21230/2016,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE de Goiânia-GO a Brasília-DF, nos dias 17 e 18/10/2016, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Participar da 2ª Reunião Preparatória para o 10º Encontro Nacional do Poder Judiciário, que será promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme PA 21100/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 8 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 920/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o Processo Administrativo – PA Nº 21239/2016,

RESOLVE:

Considerar lotado o servidor RODRIGO MAIA MIRANDA DE BARRETO, código s162191, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, a partir de 4 de outubro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 8 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 921/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 21252/2016, Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensada a servidora SÍLVIA MARIA GIL, código s101976, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Aposentadoria e Pensão), código TRT 18ª FC-4, da Divisão de Informações Funcionais, a partir de 4 de outubro de 2016.

Art. 2º Considerar dispensado o servidor GERCIVALDO LORERO JUNIOR, código s202583, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, da Divisão de Informações Funcionais, a partir de 4 de outubro de 2016.

Art. 3º Considerar designada a servidora SÍLVIA MARIA GIL, código s101976, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, da Divisão de Informações Funcionais, anteriormente ocupada pelo servidor GERCIVALDO LORERO JUNIOR, código s202583, a partir de 4 de outubro de 2016.

Art. 4º Considerar designado o servidor GERCIVALDO LORERO JUNIOR, código s202583, para exercer a função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Aposentadoria e Pensão), código TRT 18ª FC-4, da Divisão de Informações Funcionais, anteriormente ocupada pela servidora SÍLVIA MARIA GIL, código s101976, a partir de 4 de outubro de 2016.

Art. 5º Revogar o art. 2º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 182/2016, o qual designou o servidor GERCIVALDO LORERO JUNIOR, código s202583, substituto da titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Aposentadoria e Pensão), código TRT 18ª FC-4, da Divisão de Informações Funcionais, ocupada pela servidora SÍLVIA MARIA GIL, código s101976.

Art. 6º Designar a servidora GLÁUCIA BORGES DE ALMEIDA GUERRA, código s202336, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Aposentadoria e Pensão), código TRT 18ª FC-4, da Divisão de Informações Funcionais, ocupada pelo servidor GERCIVALDO LORERO JUNIOR, código s202583, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 922/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o Processo Administrativo – PA Nº 21328/2016,

RESOLVE:

Considerar lotada a servidora THAIS SILVEIRA GARCIA MENDES, código s162213, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 5 de outubro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 8 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 923/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, os Processos Administrativos – PA Nº 21296/2016 e Nº 20189/2016,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MANUEL FERREIRA BARBOSA NETO, código s202536, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Pagamento Diárias), código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Pagamento, anteriormente ocupada pela servidora KÁTIA FELIX, código s001467, a partir de 5 de outubro de 2016.

Art. 2º Revogar, a partir de 5 de outubro de 2016, o art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 258/2016, o qual designou o servidor

MANUEL FERREIRA BARBOSA NETO, código s202536, substituto da titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Pagamento Diárias), código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Pagamento, ocupada pela servidora KÁTIA FELIX, código s001467. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 8 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 924/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 21260/2016, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora OLDILENE APARECIDA GOMES, código s202895, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT 18ª FC-4, da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora ROSÂNGELA BRANDÃO MOLINARI, código s101324, a partir de 23 de setembro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 8 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 925/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 21385/2016, Considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor ANTÔNIO GOMES JÚNIOR, código s100752, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Ceres, a partir de 1º de novembro de 2016.

Art. 2º Designar a servidora ALINE PATRÍCIA DIAS E SILVA, código s202842, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Ceres, anteriormente ocupada pelo servidor ANTÔNIO GOMES JÚNIOR, código s100752, a partir de 3 de novembro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 8 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 926/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o teor dos Processos Administrativos – PA Nº 20670/2016, Nº 21478/2016 e Nº 20737/2016; e

Considerando o disposto no art. 36, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora ISABELLA CALDAS STARLING, código s161691, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Vara do Trabalho de Quirinópolis para a 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 17 de outubro de 2016.

Art. 2º Conceder à servidora ISABELLA CALDAS STARLING, código s161691, trânsito de 10 (dez) dias, pelo período de 17 a 26 de outubro de 2016, com fulcro no art. 18, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 3º Remover a servidora BRUNA SILVA DE AQUINO DO PRADO, código s202703, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia para a 16ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 3 de novembro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 8 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 927/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o Processo Administrativo – PA Nº 21415/2016,

RESOLVE:

Lotar a servidora LIGIA FERNANDA KESKE CASSEMIRO, código s162205, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, no Núcleo de Relações Institucionais, a partir de 6 de outubro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 8 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 916/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 7468/2016,

Considerando a publicação da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 396/2016, em 13 de setembro de 2016, que alterou a estrutura organizacional deste Tribunal, seus respectivos quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão;

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos nos Anexos I e II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar removidos os servidores abaixo, da Coordenadoria de Sistemas e Internet para a Coordenadoria de Sistemas, a partir de 13 de setembro de 2016, conforme segue:

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA, código s003800, à disposição desta Corte;

ALEXANDRE AUGUSTO GODINHO DE FREITAS, código s006370, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

WANDERLAN NUNES RAMOS, código 003826, à disposição desta Corte;

ALOÍSIO FERNANDES GOMES JÚNIOR, código s007597, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

ANDRÉ LUIZ MOURA, código s100937-0, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

ÂNGELA MARISA G. R. OLIVEIRA, código s202337, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

MATEUS RICARDO PROVENSÍ, código s202420, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

RAFAEL OLIVEIRA PALLADINO, código s202669, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

JORIVÉ FLEURY BORGES, código s202672, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

FABIANO DE ALMEIDA E OLIVEIRA, código s202914, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

THIAGO FRANCISCO DE MENESES, código s203437, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

THIAGO AZEVEDO GARCIA, código s202342, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

LEONARDO MILHARES MENDES, código s202415, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

ROMMELL GUIMARÃES CAIXETA, código s202427, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

MURILO SILVA FARIAS, código s202437, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

THIAGO RODRIGUES DA SILVA, código s202551, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

FRANCISCO ANTÔNIO MENDES JÚNIOR, código s202606, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

PEDRO HENRIQUE DA SILVA PALHARES, código s202739, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

MARIELLI DE SOUZA ALVES DE PAULA, código s202793, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

MURILO DE BARROS CARNEIRO, código s203092, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

NEVISSON GONÇALVES SANTOS, código s203448, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

FREDERICO PRATA, código s203450, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal;

THIAGO CRUZ MARSIGLIA, código s203454, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, removido para esta Corte;

e

ROGÉRIO CARDOSO, código s203489, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de

Pessoal deste Tribunal.

Art. 2º Considerar removido o servidor HUGO DA SILVA DA SILVA, código s202357, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Núcleo de Atendimento ao Usuário de TIC para a Coordenadoria de Sistemas, a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 3º Alterar a origem da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Sistemas Administrativos), código TRT 18ª FC-3, ocupada pelo servidor WANDERLAN NUNES RAMOS, código s003826, da Coordenadoria de Sistemas e Internet para a Coordenadoria de Sistemas, a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 4º Alterar a origem da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Sistemas Judiciários), código TRT 18ª FC-3, ocupada pelo servidor ALOÍSIO FERNANDES GOMES JÚNIOR, código s007597, da Coordenadoria de Sistemas e Internet para a Coordenadoria de Sistemas, a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 5º Alterar a origem da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, ocupada pelo servidor MATEUS RICARDO PROVENSÍ, código s202420, da Coordenadoria de Sistemas e Internet para a Coordenadoria de Sistemas, a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 6º Considerar designado o servidor MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA, código s003800, para exercer a função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Desenvolvimento de Sistemas), código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Sistemas, ficando, conseqüentemente, dispensado da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Sistemas), código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Sistemas e Internet, a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 7º Considerar designado o servidor ALEXANDRE AUGUSTO GODINHO DE FREITAS, código s006370, para exercer a função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Desenvolvimento e Sustentação do PJe), código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Sistemas, ficando, conseqüentemente, dispensado da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Internet), código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Sistemas e Internet, a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 8º Considerar designado o servidor ANDRÉ LUIZ MOURA, código s100937, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas (anteriormente ocupada pelo servidor RAFAEL OLIVEIRA PALLADINO, código s202669), ficando, conseqüentemente, dispensado da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Análise e Projetos de Sistemas), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas e Internet, a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 9º Considerar designado o servidor RAFAEL OLIVEIRA PALLADINO, código s202669, para exercer a função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Análise e Projetos de Sistemas), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas (anteriormente ocupada pelo servidor ANDRÉ LUIZ MOURA, código s100937), ficando, conseqüentemente, dispensado da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas e Internet, a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 10 Considerar designada a servidora ÂNGELA MARISA G. R. OLIVEIRA, código s202337, para exercer a função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Desenvolvimento do PJe), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas, ficando, conseqüentemente, dispensada da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas e Internet, a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 11 Considerar designado o servidor FABIANO DE ALMEIDA E OLIVEIRA, código s202914, para exercer a função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Sustentação do PJe), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas, ficando, conseqüentemente, dispensado da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas e Internet, a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 12 Considerar designado o servidor JORIVÉ FLEURY BORGES, código s202672, para exercer a função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Inteligência e Exploração de Dados), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas, ficando, conseqüentemente, dispensado da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas e Internet, a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 13 Considerar revogado, a partir de 13 de setembro de 2016, o art. 2º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 171/2016, o qual designou o servidor PEDRO HENRIQUE DA SILVA PALHARES, código s202739, substituto do titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Sistemas), código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Sistemas e Internet, ocupada pelo servidor MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA, código s003800.

Art. 14 Considerar revogado, a partir de 13 de setembro de 2016, o art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 171/2016, o qual designou o servidor THIAGO RODRIGUES DA SILVA, código s202551, substituto do titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Internet), código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Sistemas e Internet, ocupada pelo servidor ALEXANDRE AUGUSTO GODINHO DE FREITAS, código s006370.

Art. 15 Considerar revogado, a partir de 13 de setembro de 2016, o art. 4º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 171/2016, o qual designou o servidor THIAGO AZEVEDO GARCIA, código s202342, substituto do titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Sistemas Administrativos), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas e Internet, ocupada pelo servidor WANDERLAN NUNES RAMOS, código s003826.

Art. 16 Considerar revogado, a partir de 13 de setembro de 2016, o art. 5º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 171/2016, o qual designou o servidor LEONARDO MILHARDES MENDES, código s202415, substituto do titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Sistemas Judiciários), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas e Internet, ocupada pelo servidor ALOÍSIO FERNANDES GOMES JÚNIOR, código s007597.

Art. 17 Considerar revogado, a partir de 13 de setembro de 2016, o art. 6º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 171/2016, o qual designou o servidor MURILO SILVA FARIAS, código s202437, substituto do titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Análise e Projetos de Sistemas), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas e Internet, ocupada pelo servidor ANDRÉ LUIZ MOURA, código s100937.

Art. 18 Designar o servidor THIAGO FRANCISCO DE MENESES, código s203437, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Desenvolvimento de Sistemas), código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Sistemas, ocupada pelo servidor MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA, código s003800, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 19 Designar o servidor MURILO SILVA FARIAS, código s202437, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Sistemas Judiciários), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas, ocupada pelo servidor ALOÍSIO FERNANDES GOMES JÚNIOR, código s007597, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 20 Designar o servidor NEVISSON GONÇALVES SANTOS, código s203448, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Sistemas Administrativos), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas, ocupada pelo servidor WANDERLAN NUNES RAMOS, código s003826, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 21 Designar o servidor THIAGO AZEVEDO GARCIA, código s202342, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Desenvolvimento e Sustentação do PJe), código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Sistemas, ocupada pelo servidor ALEXANDRE AUGUSTO GODINHO DE FREITAS, código s006370, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 22 Designar o servidor PEDRO HENRIQUE DA SILVA PALHARES, código s202739, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Desenvolvimento do PJe), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas, ocupada pela servidora ÂNGELA MARISA G. R. OLIVEIRA, código s202337, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 23 Designar o servidor FRANCISCO ANTÔNIO MENDES JÚNIOR, código s202606, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Sustentação do PJe), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas, ocupada pelo servidor FABIANO DE ALMEIDA E

OLIVEIRA, código s202914, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 24 Designar o servidor THIAGO RODRIGUES DA SILVA, código s202551, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Análise e Projetos de Sistemas), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas, ocupada pelo servidor RAFAEL OLIVEIRA PALLADINO, código s202669, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 25 Designar o servidor LEONARDO MILHARDES MENDES, código s202415, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Inteligência e Exploração de Dados), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Sistemas, ocupada pelo servidor JORIVÊ FLEURY BORGES, código s202672, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 26 Considerar designado o servidor ERICKSON DINIZ DE OLIVEIRA, código s203090, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Programação de Sistemas, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Redes de Comunicação), código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações, ficando, consequentemente, dispensado da função comissionada de Chefe de Seção (Seção Redes e Comunicação), código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações, a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 27 Considerar designado o servidor ALUISIO AIRES AGUIAR, código s202688, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Telecomunicações), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações, ficando, consequentemente, dispensado da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Suporte de Redes), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações, a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 28 Considerar designado o servidor SAULO MENDONÇA DE SOUZA, código s203154, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Segurança de Redes), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações, ficando, consequentemente, dispensado da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações, a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 29 Designar o servidor CLÁUDIO ANTÔNIO DE ARAÚJO, código s202668, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Administração de Servidores de Aplicação), código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações, ocupada pelo servidor SÁVIO MENEZES SAMPAIO, código s202334, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 30 Designar o servidor EDVALDO FERREIRA CHAVES, código s203487, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Segurança de Redes), código TRT 18ª FC-3, da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações, ocupada pelo servidor SAULO MENDONÇA DE SOUZA, código s203154, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 31 Designar o servidor VINÍCIUS GRACIANO ELIAS, código s161322, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, removido para esta Corte, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Coordenadoria, código TRT 18ª CJ-2, da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações, ocupado pelo servidor LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA, código s202327, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 32 Manter designado o servidor LEANDRO MORAIS MARÇAL ARAÚJO, código s203390, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Redes de Comunicação), código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações, ocupada pelo servidor ERICKSON DINIZ DE OLIVEIRA, código s203090, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 33 Considerar designado o servidor WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA, código s203195, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Administração de Equipamentos), código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Atendimento ao Usuário de TIC, ficando, consequentemente, dispensado da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Suporte Técnico), código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Atendimento ao Usuário de TIC, a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 34 Manter designado o servidor LUIZ CARLOS DE CASTRO MESQUITA FILHO, código s203341, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Administração de Equipamentos), código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Atendimento ao Usuário de TIC, ocupada pelo servidor WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA, código s203195, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 35 Considerar designado o servidor HENRIQUE TEIXEIRA VIEIRA, código s202574, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Gestão de Atendimento e Suporte Operacional), código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Atendimento ao Usuário de TIC, ficando, consequentemente, dispensado da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Atendimento ao Usuário), código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Atendimento ao Usuário de TIC, a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 36 Manter designado o servidor GUSTAVO MELO MORAIS, código s203439, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Gestão de Atendimento e Suporte Operacional), código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Atendimento ao Usuário de TIC, ocupada pelo servidor HENRIQUE TEIXEIRA VIEIRA, código s202574, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 37 Considerar designada a servidora KARINE LUIZA DALL'AGNOL, código s202820, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Apoio às Contratações de TIC), código TRT 18ª FC-4, do Núcleo de Projetos e Processos de Negócio, ficando, consequentemente, dispensada da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Projetos e Colaboração), código TRT 18ª FC-4, do Núcleo de Projetos e Processos de Negócio, a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 38 Manter designada a servidora STELLA WING KWAN CHUNG, código s203293, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Apoio às Contratações de TIC), código TRT 18ª FC-4, do Núcleo de Projetos e Processos de Negócio, ocupada pela servidora KARINE LUIZA DALL'AGNOL, código s202820, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Art. 39 Considerar designado o servidor CARLOS ANTONIO DE MOURA, código s202372, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Projetos e Processos), código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Projetos e Processos de Negócio, ficando, consequentemente, dispensado da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Projetos e Processos de Negócio, a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 40 Designar a servidora THAIS DOMINGUES DE MAGALHÃES, código s203445, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Projetos e Processos), código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Projetos e Processos de Negócio, ocupada pelo servidor CARLOS ANTONIO DE MOURA, código s202372, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo Nº: 21598/2016 – SISDOC.
Interessado(a): NAYARA CECÍLIO BRANDÃO FONSECA
Assunto: Assistência Pré-Escolar
Decisão: Deferimento

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 20867/2016 – SISDOC.
Interessado(a): Herika de Castro C. Rodrigues da Silva.
Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
Decisão: Indeferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 21360/2016 – SISDOC.
Interessado(a): Mayra Martins Sales
Assunto: Auxílio-natalidade
Decisão: Deferimento.

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª SGPe Nº 72/2016

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª DG Nº 100/2015, com a redação dada pela Portaria TRT 18ª DG Nº 150/2016, o Processo Administrativo – PA Nº 21191/2016,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de substituto de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 186/2016, o qual designou a servidora KAREN ROBERTA VILACHÁ FERREIRA PIRES, código s100796, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituta da titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Escritório de Processos), código TRT 18ª FC-4, da Secretaria de Gestão Estratégica, ocupada pela servidora FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA, código s202397.

Art. 2º Designar a servidora ALESSANDRA SAAVEDRA MONTENEGRO, código s202806, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Escritório de Processos), código TRT 18ª FC-4, da Secretaria de Gestão Estratégica, ocupada pela servidora FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA, código s202397, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ANA BEATRIZ BRAGA PEREIRA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª SGPe Nº 73/2016

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª DG Nº 100/2015, com a redação dada pela Portaria TRT 18ª DG Nº 150/2016, o Processo Administrativo – PA Nº 12075/2016,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de substituto de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 2º da PORTARIA TRT 18ª SGPe Nº 60/2016, o qual designou o servidor RIVADÁVIA BORGES VIANNA, código s161942, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituto do titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Estratégia em TIC), código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Governança Corporativa de TIC, ocupada pelo servidor WILANE CARLOS DA SILVA, código s203320.

Art. 2º Designar o servidor RODRIGO RABADAN DE OLIVEIRA, código s162019, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, removido para esta Corte, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor de Estratégia em TIC), código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Governança Corporativa de TIC, ocupada pelo servidor WILANE CARLOS DA SILVA, código s203320, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ANA BEATRIZ BRAGA PEREIRA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPe Nº 74/2016

A DIRETORA SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª DG Nº 100/2015, com a redação dada pela Portaria TRT 18ª DG Nº 150/2016, o Processo Administrativo – PA Nº 20717/2016,

Considerando a edição da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 396/2016, que alterou a estrutura organizacional do Tribunal, com seus respectivos quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão;

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014,

RESOLVE:

Manter designado o servidor RENATO AUGUSTO DA SILVA BASILIO, código s203398, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Núcleo, código TRT 18ª FC-6, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, ocupada pelo servidor AUGUSTO CLAUDINO DIAS, código s011314, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de outubro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ANA BEATRIZ BRAGA PEREIRA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		
Edital	1		
Edital GP/DG/SGPE	1		
Portaria	1	Portaria	12
Portaria GP/DG	1	Portaria SGPE	12
Portaria GP/DG/SGPE	2		
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	2		
Provimento	2		
Provimento SCR	2		
DIRETORIA GERAL	6		
Portaria	6		
Portaria DG	6		
Portaria DG/SGPE	6		
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	12		
Despacho	12		
Despacho SGPE	12		